



DECRETO Nº 41/2018.

Heitorai/GO, 10 de setembro de 2018.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que este Decreto nº 41/2018

foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em

de 10 de setembro de 2018

Valmir Batista dos Santos

Agente de Administração Geral

Decreto nº 052/2008

Matricula nº 36

Trata de definir valores de diárias de viagens, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Heitorai/GO, no uso regular das considerações:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam definidos os valores de diárias de viagens com veículo próprio, e/ou veículo do Município em local impossibilitado de ser abastecido por combustível adquirido por licitação, na forma explicitada:

I – Viagens a Goiânia em veículo próprio – Diária de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

II – Viagem a Brasília em veículo próprio – Diária de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

III – Viagem a Cidade de Goiás em veículo próprio – Diária de R\$ 100,00 (cem reais).

IV – Viagem a Itaberaí em veículo próprio – Diária de R\$ 70,00 (setenta reais).

V – Viagem a Itapuranga em veículo próprio – Diária de R\$ 70,00 (setenta reais).

VI – Viagem a Anápolis em veículo próprio – Diária de R\$ 200,00 (duzentos reais).

VII – Viagem a Santa Helena em veículo próprio, ou veículo do Município que necessite abastecimento no curso da viagem – Diária de R\$ 200,00 (duzentos reais).

VIII – Viagem a Ceres em veículo próprio – Diária de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Quando a viagem for feita com veículos do Município a diária será reduzida para 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido nos incisos acima.

Art. 3º - A Diária deverá ser comprovada com documentos hábeis a respeito do interesse público no deslocamento, sendo que somente será liberado o pagamento após a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm. 2017 - 2020

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

Art. 4º - As diárias referidas tratam de despesas para fins de alimentação; e abastecimento de veículos com combustível utilizados na viagem, e não englobam pernoites, ou despesas com hospedagem.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Heitorai/GO, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

Lúcio Pires dos Santos
Prefeito do Município de Heitorai/G